



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1947/2023 De 19 de setembro de 2023

Altera a redação do art. 1º, *caput*, da Lei nº 1896, de 28 de abril de 2022, que “Cria cargos para compor a equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei nº 1896/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS I, os cargos abaixo especificados, a serem preenchidos mediante Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação temporária, com as atribuições constantes do Anexo Único desta Lei, passando a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal:

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 19 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:680687867
91

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

